Governo do Estado de Rondônia

**GOVERNADORIA**

LEI N° 2209, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui o Plano Plurianual - PPA para o período 2008-2011. versão atualizada do biênio 2010-2011, e altera os anexos da Lei n° 1.815. de 28 de novembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Io. lista Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o período 2008-201L versão atualizada do biênio 2010-2011.

Art. 2°. Os Anexo L II e III de que trata o artigo 3o da Lei n° 1.815. de 28 de novembro de 2007. passam a vigorar em conformidade com os anexos L II e III desta Lei.

Parágrafo único. As correções contidas na versão atualizada para o período 2010-2011. no que couber, produzem efeitos desde 1° de janeiro de 2009, ficando mantidas as demais disposições da Lei n° 1.815, de 2007.

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2009. 121° da República.

 IVO narciso cassol

Governador